

PROCESSO Nº. 2963/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GO – CNPJ: 52.193.342/0001-79

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 207/2026
PROCESSO Nº 2963/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais para reposição e uso contínuo e substituição corriqueira, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte – GO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 01/06/2026, às 09:30 hs.

- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 05/06/2026, às 09:30 hs

- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>
E-mail para recebimento o de proposta: compras@montividiudonorte.go.gov.br

- **ENDEREÇO:** Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO
- **TELEFONE:** (62) 3384- 6282
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 43.573,38 (Quarenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

SALLES VITAL DE MELO
EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais para reposição e uso contínuo e substituição corriqueira, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte – GO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	20	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L	R\$ 39,33	R\$ 786,67
2	UNID	15	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 3L	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
3	BD	10	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L	R\$ 581,00	R\$ 5.810,00
4	UNID	20	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L	R\$ 50,33	R\$ 1.006,67
5	BD	5	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 85W140 20L	R\$ 956,33	R\$ 4.781,67
6	UNID	10	ÓLEO DE FREIO DOT 4	R\$ 32,43	R\$ 324,33
7	UNID	10	ÓLEO DE FREIO DOT 3	R\$ 27,14	R\$ 271,37
8	UNID	15	ADITIVO RADIADOR PRONTO USO 1L (VALEO ROSA)	R\$ 25,67	R\$ 385,00
9	UNID	5	FILTRO DE AR ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 (AP7998)	R\$ 107,00	R\$ 535,00
10	UNID	5	FILTRO DE AR SECUND. ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 (AS820)	R\$ 86,83	R\$ 434,17
11	UNID	8	FILTRO DE ÓLEO MOTOR ÔNIBUS VW 15.190 (PSL908)	R\$ 104,67	R\$ 837,33
12	UNID	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW 15.190 (PEC3014)	R\$ 102,50	R\$ 512,50
13	UNID	5	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS VW 15.190 (WK1156/1)	R\$ 168,00	R\$ 840,00
14	UNID	5	FILTRO DE AR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ (ARS9839)	R\$ 154,00	R\$ 770,00
15	UNID	5	FILTRO DE AR SECUND - ONIBUS MERCEDES-BENZ (ASR839)	R\$ 62,00	R\$ 310,00
16	UNID	5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR ÔNIBUS MERCEDES-BENZ (HU931/5X)	R\$ 53,00	R\$ 265,00
17	UNID	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS MERCEDES-BENZ (PEC3022)	R\$ 56,67	R\$ 283,33
18	UNID	5	BATERIA 100AH	R\$ 609,33	R\$ 3.046,67
19	UNID	5	BATERIA 150AH	R\$ 814,33	R\$ 4.071,67
20	UNID	2	BATERIA 180AH	R\$ 1.026,00	R\$ 2.052,00
21	UNID	5	GRAXA 10KG	R\$ 601,33	R\$ 3.006,67
22	UNID	10	GRAXA 20KG	R\$ 1.126,33	R\$ 11.263,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 43.573,38

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é R\$ 43.573,38 (Quarenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail compras@montividiudonorte.go.gov.br

1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e poderão ser acessados por todos os interessados.

1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte/GO realizará a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais itens destinados à reposição de uso contínuo e substituições corriqueiras, visando atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus pertencente ao Fundo Municipal de Educação.

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar o pleno funcionamento e a conservação dos veículos utilizados no transporte escolar municipal, garantindo maior segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços de transporte dos alunos da rede pública de ensino.

O fornecimento contínuo dos materiais é indispensável para evitar paralisações da frota, reduzir desgastes mecânicos, aumentar a vida útil dos veículos e assegurar melhores condições operacionais para o atendimento das demandas do transporte escolar.

O processo encontra-se devidamente instruído sob os aspectos técnicos e legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer óleos lubrificantes, filtros, baterias, graxas, fluidos e demais materiais automotivos constantes na planilha de itens, observando rigorosamente as especificações, quantidades e características solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte – GO, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus escolares.

3.1.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, de primeira linha, de boa qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, vedado o fornecimento de produtos reconicionados, reutilizados, adulterados ou de procedência duvidosa.

3.1.2. Os óleos lubrificantes, fluidos, graxas, filtros e baterias deverão possuir registro, certificação ou atender às exigências dos órgãos competentes, quando aplicável.

3.1.3. A empresa participante deverá apresentar, juntamente com a proposta/orçamento, a marca dos produtos ofertados, especificações técnicas, catálogo, folder, portfólio ou documento equivalente que possibilite a verificação da qualidade e compatibilidade dos itens cotados.

3.1.4. O Fundo Municipal de Educação poderá solicitar amostras dos produtos ofertados para análise e conferência de qualidade, compatibilidade e especificações técnicas, devendo a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar apresentar os materiais solicitados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.1.5. O não atendimento às especificações exigidas, a ausência de apresentação de marcas, catálogos, portfólios ou amostras, quando solicitados, poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade do Fundo Municipal de Educação, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação emitida pelo setor competente.

3.1.7. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte – GO, em horário de expediente, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e armazenamento.

3.1.8. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem custos adicionais para a Administração Pública.

3.1.9. Os materiais que apresentarem defeitos, irregularidades, incompatibilidades, baixa qualidade ou divergência em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao Município.

4. PRAZOS

4.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme demanda do Fundo Municipal de Educação, durante o período de vigência contratual.

4.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, quantidades e condições estabelecidas no processo de contratação;
- 5.1.1. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha e atendam aos padrões de qualidade exigidos;
- 5.1.2. Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- 5.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias ocorridas durante o transporte e entrega dos produtos;
- 5.1.4. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações solicitadas;
- 5.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, catálogo, ficha técnica, portfólio, certificados ou documentação comprobatória da qualidade dos produtos ofertados;
- 5.1.6. Fornecer amostras dos produtos quando solicitado pela Administração Municipal, para fins de conferência e análise técnica;
- 5.1.7. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 5.1.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes do fornecimento;
- 5.1.9. Atender prontamente às notificações emitidas pela Administração referentes a falhas, irregularidades ou descumprimento contratual;
- 5.1.10. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração e, quando couber, desclassificação da proposta ou rescisão contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme necessidade do Fundo Municipal de Educação;
- 6.1.1. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando a qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues;
- 6.1.2. Recusar materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- 6.1.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no processo e após o recebimento definitivo dos materiais;
- 6.1.5. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. A empresa participante deverá apresentar proposta contendo descrição detalhada dos itens, marcas ofertadas, valores unitários, valores totais, quantidades e demais informações necessárias à perfeita identificação dos produtos cotados.

7.1.1. A proposta deverá observar integralmente as especificações constantes na planilha de itens e nas exigências estabelecidas neste Termo de Referência

8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1 A licitante deverá apresentar planilha detalhada com os valores referentes ao fornecimento dos serviços, conforme modelo estabelecido neste Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	20	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1L	R\$ 39,33	R\$ 786,67
2	UNID	15	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 3L	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
3	BD	10	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L	R\$ 581,00	R\$ 5.810,00
4	UNID	20	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L	R\$ 50,33	R\$ 1.006,67
5	BD	5	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 85W140 20L	R\$ 956,33	R\$ 4.781,67
6	UNID	10	ÓLEO DE FREIO DOT 4	R\$ 32,43	R\$ 324,33
7	UNID	10	ÓLEO DE FREIO DOT 3	R\$ 27,14	R\$ 271,37
8	UNID	15	ADITIVO RADIADOR PRONTO USO 1L (VALEO ROSA)	R\$ 25,67	R\$ 385,00
9	UNID	5	FILTRO DE AR ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 (AP7998)	R\$ 107,00	R\$ 535,00
10	UNID	5	FILTRO DE AR SECUND. ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 (AS820)	R\$ 86,83	R\$ 434,17
11	UNID	8	FILTRO DE ÓLEO MOTOR ÔNIBUS VW 15.190 (PSL908)	R\$ 104,67	R\$ 837,33
12	UNID	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW 15.190 (PEC3014)	R\$ 102,50	R\$ 512,50
13	UNID	5	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS VW 15.190 (WK1156/1)	R\$ 168,00	R\$ 840,00
14	UNID	5	FILTRO DE AR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ (ARS9839)	R\$ 154,00	R\$ 770,00
15	UNID	5	FILTRO DE AR SECUND - ONIBUS MERCEDES-BENZ (ASR839)	R\$ 62,00	R\$ 310,00
16	UNID	5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR ÔNIBUS MERCEDES-BENZ (HU931/5X)	R\$ 53,00	R\$ 265,00
17	UNID	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS MERCEDES-BENZ (PEC3022)	R\$ 56,67	R\$ 283,33
18	UNID	5	BATERIA 100AH	R\$ 609,33	R\$ 3.046,67
19	UNID	5	BATERIA 150AH	R\$ 814,33	R\$ 4.071,67
20	UNID	2	BATERIA 180AH	R\$ 1.026,00	R\$ 2.052,00
21	UNID	5	GRAXA 10KG	R\$ 601,33	R\$ 3.006,67
22	UNID	10	GRAXA 20KG	R\$ 1.126,33	R\$ 11.263,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 43.573,38

8.2 Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos serviços desta contratação;

8.3. Na Proposta Comercial deverá constar as imagens fotográficas atuais e nítidas do EQUIPAMENTO ofertado, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.

8.3.1. O equipamento a ser disponibilizado deverá ser aquele ofertado na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica

9.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Observações:

1. CNPJ para faturamento: 52.193.342/0001-79

2. Inscrição Estadual: ISENTO

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12. GARANTIA

12.1. Garantia mínima de 3 (três) mês.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos e-mail, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias uteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail e Telefone, fornecidos no edital de dispensa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 16.01.12.361.0403.2.105 - Ficha: 646/sub 39/Fonte: 101 e 16.01.12.361.0403.2.105 - Ficha: 646/sub 01/Fonte: 101.

14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO - GO, 20 de maio de 2026.

SALLES VITAL DE MELO
EQUIPE DE APOIO